

TERMO ADITIVO Nº 001/2024



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE NO CEARÁ E BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, por intermédio da Superintendência Estadual do IBGE no Ceará, com sede na Av. 13 de Maio, 2901, Benfica, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.787.094/0008-16, neste ato representada pelo Superintendente Estadual do IBGE no Ceará Francisco José Moreira Lopes, nomeado pela Portaria nº 0385/2002, de 05 de junho de 2002, publicada no DOU de 07 de junho de 2002, portador da Matrícula Funcional nº 0768808, doravante denominada CONTRATANTE, e BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.008.410/0001-06, Avenida Governador Tibério Nunes, 331, Frei Serafim, na cidade de Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Gina Geovank Martins Rodrigues, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 03623.000187/2023-15 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, a partir de 17/07/2024 até 17/07/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:
 - 1.2.1. Supressão quantitativa equivalente a 10% do valor inicial estimado do Contrato, com fundamento nos arts. 124, I-b e 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 931.676,65 (novecentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 11310/114610

Fonte de Recursos: 1444000000

Programa de Trabalho: 225257

Elementos de Despesa: 339030.01 / 339039.25

Plano Interno: PESQUISAS

Nota de Empenho: 2024NE000003

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada à CONTRATADA a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2024

Representante legal da CONTRATANTE

GINA GEOVANK
MARTINS
RODRIGUES:029215
67318

Assinado de forma digital por
GINA GEOVANK MARTINS
RODRIGUES:02921567318
Dados: 2024.06.18 16:26:08
-03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO JOSE MOREIRA LOPES, Superintendente Estadual Nível II, em 19 de Junho de 2024, às 10:18:21, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 6463040199878489201 e o código CRC 57E4ACC8.



Documento assinado eletronicamente por DENYS ROCHESTER SOUSA DA FROTA, Gerente Nível I, em 19 de Junho de 2024, às 14:17:01, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 850886710279451428 e o código CRC 322D6EE.



Documento assinado eletronicamente por ROSSANA MARIA MOREIRA BEZERRA DE MENEZES, Técnico em Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, em 19 de Junho de 2024, às 14:22:36, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 4671230265613635171 e o código CRC 4E91FE29.